



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N° 889/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à Têxtil Casanobre de Cambé LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel sob n° 4C, com área de terras de 20.131,78m<sup>2</sup>, subdivisão do lote 4, da Gleba Cambé, registrado sob matrícula n° 17.046, no Registro de Imóveis desta Comarca, à TEXTIL CASANOBRE DE CAMBÉ LTDA., dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Tem início em um marco cravado na divisa do lote 4B com a Rua Marginal da PR 445; segue confrontando com a PR 445 no rumo NW 48°21'28”SE em 65,928 metros; segue confrontando com a Rua Projetada A em desenvolvimento de curva de 9,60 metros, raio de 5,95 metros e tangente de 6,21 metros; segue em frente confrontando com a Rua Projetada A no rumo SW 44°08'53”NE em 274,79 metros; segue à direita confrontando com o lote 4D no rumo NW 45°53'13”SE em 72,236 metros; segue à direita confrontando com o lote 4B no rumo SW 44°07'05” NE em 277,00 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 20.131,78m<sup>2</sup>.”

**ART. 2º-** A presente doação tem por objetivo o desenvolvimento industrial do município, devendo a donatária implantar uma unidade fabril de peças de vestuário, com uma área mínima de 3.000,00m<sup>2</sup>.

**ART. 3º-** Decorrido o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da escritura de doação, e não obtidos os recursos financeiros necessários à concretização do empreendimento, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**ART. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo 2º do artigo 5º e parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n° 606/88.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 07 de abril de 1994.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

João Sabaini  
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto  
Secretario Mun. de Planejamento

Projeto n° 17/1994.

Autor: Executivo Municipal.